

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2012 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO.**

**Processo UFES Nº 23068.07525/2012-39**

**Processo IFES Nº 23147.000606/2012-28**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.868 de 30/01/1961, reestruturada pelo Decreto nº 63.577 de 08/11/1968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, sediada à Av. Fernando Ferrari, nº 514 - Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, Vitória - ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidente da República, publicado no DOU de 14/03/2016 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **IFES**, com sede administrativa à Av. Rio Branco, nº 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29056-264, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **Denio Rebello Arantes**, portador do CPF nº 146.365.651-34, credenciado pelo Decreto MEC de 03.09.2013, publicado no D.O.U. de 04.09.2013, secao 2, pagina 1, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação, por mais 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, da vigência do Termo de Cooperação nº 03/2012**, firmado entre a UFES e o IFES, em 16/08/2012.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

Inciso I – Compete ao IFES, o item 2 (dois) passa vigorar com a seguinte redação:

"2) No cumprimento ao item anterior, o IFES concederá, por meio de Portarias emitidas pelo Reitor, um número igual ou superior a 02 (dois) professores doutores do quadro permanente do IFES, a cumprir uma carga horária regular de 20 (vinte) horas semanais a partir do credenciamento na condição de Professor/a Permanente do PPGGP - Programa de Pós-graduação em Gestão Pública da UFES; e também o IFES concederá, por meio de Portaria emitida pelo Reitor, um número igual ou superior a 01 (um) professor/a doutor/a do quadro permanente do IFES a ser credenciado na condição de Professor Colaborador do PPGGP da UFES. As atividades de docência e de orientação desses professores devem compor, segundo regulamentação do IFES, e de forma detalhada, o Plano Individual de Trabalho - PIT no IFES."

Inciso II – Compete à UFES, acrescenta-se o item 5 (cinco), com a seguinte redação:

"5) Apresentar anualmente ao IFES um relatório gerencial, contendo: informações sobre os discentes (servidores do IFES) qualificados e os temas das dissertações; bem como, informações sobre atuação dos docentes do IFES credenciados no PPGGP: linhas de pesquisa, disciplinas e carga horária a cada semestre, orientações em andamento e concluídas."

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Os itens "a" e "b" passam a ter a seguinte redação:

"a) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito da UFES será de responsabilidade da professora MARILENE OLIVIER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1144750."

"b) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito do IFES será de responsabilidade do professor THALMO DE PAIVA COELHO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 270422."

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A UFES providenciará, sem ônus para o IFES, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 14 de agosto de 2017.




**Reinaldo Centoducatte**  
Reitor da UFES



**Denio Rebello Arantes**  
Reitor do IFES



**Marilene Olivier Ferreira de Oliveira**  
Coordenadora - UFES



**Thalm de Paiva Coelho  
Júnior**  
Coordenador - IFES

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Caroline Suedt  
**CPF:** 111.190.517-70

**NOME:**  
**CPF:**



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2012 ENTRE A UFES E O IFES NO  
ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFES

<b>Denominação</b> IFES – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo		<b>CNPJ</b> 10.838.653/0001-06		
<b>Endereço</b> Av. Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.056-264	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3357-7500	<b>e-mail</b> gabinete@ifes.edu.br
<b>Responsável Institucional</b> Denio Rebello Arantes				
<b>CPF</b> 146.365.651-34		<b>Cargo/Função</b> Reitor		
<b>Coordenador</b> Thalmo de Paiva Coelho Júnior				
<b>Cargo/Função</b> Professor		<b>Setor de Trabalho</b> Campus Vitória		
<b>Matrícula</b> 270422		<b>e-mail</b> thalmo@ifes.edu.br		
<b>Telefone Fixo:</b> 27 – 3331 2177		<b>Celular:</b>		

2 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

<b>Denominação</b> UFES – Universidade Federal do Espírito Santo		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29075-910	<b>DDD/Telefone</b> (27)3335-2222	<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br
<b>Responsável Institucional</b> Reinaldo Centoducatte				
<b>CPF</b> 616.006.107-06		<b>Cargo/Função</b> Reitor		
<b>Coordenador</b> Marilene Olivier Ferreira de Oliveira				
<b>Cargo/Função</b> Professora		<b>Setor de Trabalho</b> PPGGP		
<b>Matrícula</b> 1144750		<b>e-mail</b> marilene.olivier@gmail.com		
<b>Telefone Fixo:</b> 27 – 3145 5370		<b>Celular:</b>		

Handwritten signatures and initials in blue and green ink.

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 - Título:	3.2 - Período de Execução	
ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UFES E O IFES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES	<b>Início:</b> Agosto/2017	<b>Término:</b> Agosto/2022
<b>3.3 – Objeto:</b> Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da UFES integrado a ações de promoção da qualificação do quadro de servidores do IFES.		

### 3.4 – Justificativa

A proposta desse Aditivo ao Termo de Cooperação, entre o IFES e a UFES, apresenta o objetivo de fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGGP) da UFES integrado a ações de promoção da qualificação do quadro de servidores do IFES, por meio da ampliação do número de docentes e discentes atuantes no Programa, e do crescimento da produtividade científica. Com isso, busca-se a melhoria do posicionamento do PPGGP/UFES em avaliações da CAPES. Quanto ao IFES, o termo contribuirá para ampliar a formação acadêmico-científica de servidores, docentes e técnicos, além de melhorar a qualidade de ensino e pesquisa por meio da aquisição de experiência e promoção de parcerias realizadas por servidores atuantes em atividades acadêmico-científicas no PPGGP da UFES.

### 4 – DESCRIÇÃO

As cláusulas desta Cooperação envolvem a garantia de concessão de vagas para a participação de servidores do quadro permanente do IFES no corpo discente do PPGGP/UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições e; a concessão de professores do IFES a serem credenciados no corpo docente e/ou de orientadores do PPGGP//UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições.

A UFES oferecerá, por meio de seleção, a servidores do quadro permanente do IFES, portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, um número igual ou superior a 06 (seis) vagas anuais no corpo discente do PPGGP//UFES.

Em contrapartida, o IFES oferecerá o número igual ou superior a 02 (dois) professores doutores do seu quadro permanente a serem credenciados na condição de professor permanente, e o número igual ou superior a 01 (um) professor na condição de colaborador do PPGGP/UFES.

### 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

#### 5.1 – Atribuições do IFES:

##### Compete ao IFES:

1. Incentivar, autorizar e conceder professores doutores do quadro permanente do IFES para atuar no Corpo Docente e/ou atuar como Orientadores Acadêmicos do PPGGP/UFES.
2. No cumprimento ao item anterior, o IFES concederá um número igual ou superior a 02 (dois)

professores doutores do seu quadro permanente, a serem credenciados na condição de professor permanente, e um número igual ou superior a 01 (um) professor na condição de colaborador para atuar no PPGGP/UFES.

3. Divulgar o processo seletivo do PPGGP/UFES no ambiente do IFES.

#### **5.2 – Atribuições da UFES:**

##### **Compete à UFES:**

1. Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do PPGGP/UFES.
2. Credenciar os professores do quadro permanente do IFES junto ao corpo docente do PPGGP/UFES.
3. Realizar o processo seletivo junto aos servidores do quadro permanente do IFES candidatos ao PPGGP/UFES.
4. Oferecer um número igual ou superior a 06 (seis) vagas anuais no corpo discente do PPGGP/UFES, dirigidas aos servidores do quadro permanente do IFES.

#### **5.3 – Atribuições Mútuas da UFES e do IFES:**

##### **Compete à UFES e ao IFES:**

1. Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionado à área e às linhas de pesquisas do Programa, estimulando a integração acadêmico-científica entre os docentes da UFES e do IFES, por meio da participação em trabalho de orientação, co-orientação, publicação em revistas internacionais e nacionais, organização de eventos técnicos e científicos, produção e publicação de livros e materiais acadêmicos.
2. Proporcionar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas, na área de Gestão Pública, a serem realizadas pelos alunos do referido Programa de maneira cooperada entre a UFES e o IFES.
3. Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais do setor público e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
4. Garantir a infraestrutura e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento desta Cooperação.

**6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Fortalecimento da Qualificação Institucional do IFES	Oferta de vagas para servidores do quadro permanente do IFES cursarem o PPGGP/UFES	Oferta de vagas anuais.	Vagas por ano	Mínimo de 06	Agosto 2017	Agosto 2022
	Realização de processo seletivo dos servidores do quadro permanente do IFES para cursarem o PPGGP/UFES	Realização do processo seletivo anual.	Vagas por ano	Mínimo de 06	Agosto 2017	Agosto 2022
Crescimento do PPGGP/UFES	Atuação de professores doutores do quadro permanente do IFES no corpo docente do PPGGP/UFES	Autorização, concessão e encaminhamento de professores do quadro permanente do IFES para atuação no PPGGP/UFES  Credenciamento, pela UFES, de Professores doutores do quadro permanente do IFES no PPGGP/UFES	Professores por ano	Mínimo de 02 como professores permanentes e 01 como professor colaborador	Agosto 2017	Agosto 2022

## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais da Universidade Federal do Espírito Santo e do Instituto Federal do Espírito Santo, declaramos, para fins de prova institucional mútua, que se vinculam neste presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeça a execução das condições de cooperação aqui previstas.

## 8 – APROVAÇÃO

Vitória, ES, 14 de agosto de 2017.



**Denio Rebello Arantes**  
Reitor do IFES



**Reinaldo Centoducatte**  
Reitor da UFES



**Marilene Olivier Ferreira de Oliveira**  
Coordenadora - UFES



**Thalm de Paiva Coelho Júnior**  
Coordenador - IFES